



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009PE/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas, destinadas à identificação e padronização visual dos servidores e equipes municipais, bem como ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos institucionais e culturais promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Barra/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LOCAL: Portal BNC Compras

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 08/10/2026, às 09h00min.

Fim: 22/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

23/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

DINÂMICA DA DISPUTA

A etapa de envio de lances observará o modo de disputa fechado e aberto, nos termos estabelecidos neste Edital e conforme os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009PE/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 266/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 026/2024 e das demais normas aplicáveis.

1.2 A sessão pública será realizada às **08h30min do dia 23/10/2026** (horário de Brasília/DF), por meio do Portal BNC Compras, plataforma eletrônica adotada pelo Município para a realização do certame, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do Processo Administrativo nº 009PE/2026, referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 009/2026.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas, destinadas à identificação e padronização visual dos servidores e equipes municipais, bem como ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos institucionais e culturais promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Barra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 As especificações e estimativas de quantidades estão definidas no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und	Qtd
1	CAMISA MANGA CURTA PERSONALIZADA: Camisa manga curta, confeccionada em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 180 g/m², acabamento uniforme e resistente, com sublimação total. Gola e punhos confeccionados em ribana, composta predominantemente por poliéster e algodão, com elastano, gramatura mínima de 400 g/m², proporcionando elasticidade, resistência e adequado ajuste à peça. A camisa deverá apresentar boa estabilidade dimensional, resistência ao uso e às lavagens, uniformidade de cor e acabamento, não sendo admitidos furos, manchas, falhas de costura, deformações, diferenças acentuadas de tonalidade, linhas soltas ou outros defeitos que comprometam a qualidade, durabilidade ou apresentação da peça. A sublimação deverá apresentar impressão uniforme, cores nítidas, boa definição e alinhamento, sem borrões, falhas ou desbotamento prematuro. As costuras deverão ser uniformes e resistentes, com acabamento adequado ao uso contínuo. Tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme demanda.	und	3500



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

2	CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA PERSONALIZADA: Camisa modelo polo, masculina e feminina, confeccionada em malha piquet, composição 60% poliéster e 40% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², acabamento uniforme, resistente e adequado ao uso contínuo. A peça deverá possuir gola polo, acabamento reforçado e costuras uniformes e resistentes, não sendo admitidos furos, manchas, deformações, falhas de costura, diferenças acentuadas de tonalidade, linhas soltas ou outros defeitos que comprometam a qualidade, durabilidade ou apresentação. Cores verde-floresta e/ou branca, conforme demanda da Administração. Personalização mediante bordado digital do logotipo ou brasão municipal, conforme arte fornecida pela Administração, devendo o bordado apresentar boa definição, uniformidade, resistência, alinhamento e acabamento, sem fios soltos ou deformações. Tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme demanda.	und	4000
---	---	-----	------

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAD, na condição de órgão gerenciador, responsável pela condução dos procedimentos relativos ao registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 Compete ao órgão gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, especialmente o acompanhamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o controle dos quantitativos registrados e das contratações dela decorrentes, a realização dos procedimentos necessários à verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a promoção das negociações cabíveis e a adoção das demais providências necessárias à adequada execução e gestão do registro de preços, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

3.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Barra/BA, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a presente licitação será **SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

4.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Por se tratar de licitação destinada à formação de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a realização do certame, devendo os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas decorrentes das futuras contratações ser indicados oportunamente, quando da formalização de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, mediante a emissão do respectivo empenho ou instrumento equivalente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

5.2 Os recursos orçamentários destinados ao custeio das futuras aquisições serão indicados pelas respectivas Secretarias, órgãos ou unidades administrativas beneficiárias, de acordo com as demandas efetivamente formalizadas, observadas as dotações próprias, as respectivas fontes de recursos e a programação orçamentária e financeira vigente à época de cada contratação.

5.3 A formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a correspondente despesa, devendo ser emitida a respectiva nota de empenho ou adotado o instrumento cabível, na forma da legislação aplicável.

5.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as normas de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e da legislação orçamentária pertinente.

5.5 O controle orçamentário das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizado de acordo com as unidades responsáveis pelas respectivas despesas, devendo ser observada, em cada contratação, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes e a adequada vinculação da despesa à respectiva dotação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida para qualificação declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3 A não apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá a participação nos itens exclusivos ou o gozo dos benefícios da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Complementar nº 123/2006, sendo o tratamento isonômico determinado pela Lei nº 14.133/2021 garantido em todos os demais aspectos da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, devidamente recebidos e atestados pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, bem como dos demais documentos necessários à comprovação da efetiva entrega e do regular recebimento dos materiais.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias ao saneamento da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado após a regularização da situação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento junto ao sistema eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao sistema eletrônico utilizado (BNC - Bolsa Nacional de Compras) no endereço www.bnc.org.br, devendo providenciar o credenciamento junto ao referido sistema por meio da opção "Solicitar Credenciamento", atendendo às condições de cadastramento e habilitação no referido sistema eletrônico.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes a este Pregão, incluindo: acesso ao sistema, cadastramento da proposta, envio de lances, negociação, declarações eletrônicas, manifestação de recursos e demais funcionalidades disponíveis.

8.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município da Barra responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras através do telefone: (42) 3026-4555 ou e-mail: contato@bnc.org.br, disponíveis para atendimento em dias úteis das 8h às 17h.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

9.2 Não poderão participar desta licitação os interessados: que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que estejam em concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP; e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações através do sistema eletrônico: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

9.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5 É vedada a subcontratação do objeto.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado, para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa FECHADO E ABERTO, observado o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

10.2. Os licitantes encaminharão suas propostas iniciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, permanecendo os respectivos valores sob sigilo até a abertura da sessão pública.

10.3. Aberta a sessão pública e realizada a análise das propostas iniciais, serão classificados para a etapa aberta os licitantes que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 16.5 e 16.6 deste Edital.

10.4. A etapa aberta de lances será processada na forma estabelecida no item 17 deste Edital, observados o intervalo mínimo entre os lances e as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.5. Encerrada a etapa competitiva, o certame prosseguirá com a negociação, o julgamento da proposta mais bem classificada e a habilitação, na forma prevista neste Edital.

11. DO INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

11.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, observada a parametrização do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

11.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.3. O intervalo mínimo estabelecido neste Edital será aplicado de acordo com a unidade de disputa parametrizada no sistema eletrônico para cada item.

11.4. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

11.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 A análise de aceitabilidade das propostas será realizada individualmente por item, considerando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para a contratação, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a regularidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos complementares ao licitante, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.4 A classificação final será realizada por item, sendo considerada vencedora, para cada item, a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica e mantidas as demais condições, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As propostas iniciais deverão ser cadastradas no sistema BNC até a data e horário limites estabelecidos para a abertura da sessão pública, acompanhadas das declarações eletrônicas exigidas pelo sistema. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante declarado vencedor, que deverá encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do sistema.

13.3 Declarado o vencedor, o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a planilha de composição de custos unitários por item, caso precise demonstrar a sua exequibilidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

13.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

13.5 Em caso de necessidade de reapresentação de documentos ou complementação de informações, o prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pelo Pregoeiro antes do término do prazo inicial.

14. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1 Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema BNC, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

14.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada item, considerando todos os custos diretos e indiretos conforme modelo de planilha de composição de custos anexa ao edital, sendo vedada a identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

14.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas e fretes.

14.4 A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, sendo que o licitante que não indicar o prazo terá sua proposta considerada válida por 90 dias.

14.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

15.1. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, na data e no horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

15.2. Aberta a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar as mensagens, comunicações e demais atos praticados por meio do sistema eletrônico, cabendo-lhes acompanhar as operações realizadas durante o certame.

15.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que somente os licitantes classificados na forma dos itens 16.5 e 16.6 participarão da etapa aberta de lances, conforme as regras do modo de disputa FECHADO E ABERTO previstas no item 17 deste Edital.

15.5. A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma disciplinada no item 17 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e os lances segundo o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

15.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e será registrada nos autos do procedimento.

15.9. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta final adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, no prazo estabelecido neste Edital.

15.10. Recebida a proposta final, o Pregoeiro procederá à sua análise quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.11. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

15.12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observada a legislação aplicável.

15.13. Declarado o vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e de acordo com as funcionalidades do sistema eletrônico.

15.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os atos e lances regularmente praticados continuarão válidos, sem prejuízo das providências cabíveis.

15.15. Caso a desconexão do sistema para o órgão promotor da licitação persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, mediante divulgação no meio utilizado para realização do certame.

15.16. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro quando necessária à realização de diligências, análise de documentos ou por outro motivo devidamente justificado, devendo a continuidade da sessão ser comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

15.17. Os atos, mensagens, lances e demais ocorrências da sessão pública serão registrados no sistema eletrônico e integrarão os autos do procedimento licitatório.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar suas propostas iniciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada sua análise quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

16.3. O Pregoeiro desclassificará, mediante decisão motivada e registrada no sistema, as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às exigências do Edital e de seus anexos.

16.4. Na análise inicial das propostas serão verificados, especialmente:

- a) o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) a compatibilidade com as condições e os prazos de fornecimento estabelecidos;
- c) o correto preenchimento das informações exigidas pelo sistema eletrônico;
- d) a inexistência de vícios insanáveis ou irregularidades que impeçam a aceitação da proposta.

16.5. No modo de disputa FECHADO E ABERTO, serão classificados para a etapa aberta de lances o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço para o respectivo item e os licitantes cujas propostas apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

16.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, poderão participar da etapa aberta os licitantes que tiverem apresentado as 3 (três) melhores propostas, consideradas as propostas empatadas.

16.7. Definidos os licitantes classificados para a etapa aberta, a disputa prosseguirá na forma estabelecida no item 17 deste Edital.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo admitido pela Administração, quando aplicável;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, quando o procedimento e as funcionalidades do sistema assim permitirem.

16.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16.12. Eventual empate será solucionado mediante aplicação dos critérios previstos no item 22 deste Edital.

17. DA FASE DE LANCES - DO MODO DE DISPUTA — FECHADO E ABERTO

17.1. Definidos os licitantes classificados na forma dos itens 16.5 e 16.6, será iniciada a etapa aberta de lances, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

17.2. Os licitantes classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.3. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

17.4. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.5. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente.

17.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no item 11 deste Edital.

17.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

17.8. Durante a etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

17.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as regras aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico.

17.10. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes convocados poderão apresentar lances intermediários, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

17.11. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e os lances em ordem crescente de valores, prosseguindo-se para a negociação e o julgamento da proposta mais bem classificada.

17.12. Na hipótese de desconexão individual do licitante, a sessão prosseguirá normalmente quando o sistema permanecer disponível aos demais participantes, cabendo ao licitante acompanhar as operações realizadas durante o certame.

17.13. Todos os lances e atos praticados durante a etapa competitiva serão registrados pelo sistema eletrônico e integrarão os autos do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o julgamento realizado individualmente para cada item, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Encerrada a fase de lances e, quando cabível, a negociação, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade e compatibilidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, seguindo-se a verificação das condições de habilitação do licitante, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

18.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

18.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital;
- d) Declaração de reserva de cargos;

18.2.4. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

18.3 Verificação da Exequibilidade:

a) No caso de fornecimento de bens, será considerado indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem que tal circunstância implique desclassificação automática da proposta.

b) Verificado indício de inexecuibilidade ou sempre que houver dúvida fundada quanto à viabilidade econômica da proposta, o Pregoeiro realizará diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.

c) Para demonstração da exequibilidade, poderão ser apresentados, conforme o caso, documentos e informações aptos a evidenciar a viabilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos ou fornecimentos anteriores, cotações de fornecedores, composição de custos, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estoques disponíveis, logística empregada, custos operacionais, tributários e demais elementos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

d) A inexecuibilidade somente será reconhecida após a realização da diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando os elementos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta, especialmente quando ficar evidenciado que o custo do licitante ultrapassa o valor ofertado e que inexistem condições ou custos de oportunidade capazes de justificar o preço proposto.

e) A não apresentação da documentação ou dos esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido, ou a insuficiência dos elementos apresentados para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão devidamente motivada e registrada no sistema.

18.4 Análise Final e Decisão:

a) O Pregoeiro elaborará relatório detalhado da análise realizada, indicando objetivamente todos os aspectos verificados quanto à conformidade técnica, composição de custos, exequibilidade e vantajosidade da proposta melhor classificada, fundamentando tecnicamente a decisão a ser proferida;

b) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

c) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

d) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

18.5 Recursos e Encaminhamentos:

a) O prazo para manifestação de interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de 10 (dez) minutos, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

19. DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

19.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, no prazo de 2 (duas) horas, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

19.2. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço do licitante;
- b) descrição do item ofertado em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) marca e fabricante, quando aplicáveis à natureza do produto ofertado;
- d) preço unitário e preço total do item;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação, personalização, materiais, mão de obra, tributos, encargos, embalagem, transporte, carga, descarga, frete e demais despesas incidentes.

19.3. A descrição do produto deverá permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, composição e gramatura do tecido, tamanhos, cores, forma de personalização, acabamento e demais características técnicas exigidas.

19.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

19.5. Quando houver indícios de inexequibilidade ou dúvida fundada quanto à viabilidade econômica da proposta, o Pregoeiro realizará diligência, assegurando ao licitante oportunidade para demonstrar sua exequibilidade.

19.6. Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados, conforme o caso, composição de custos, notas fiscais, contratos ou fornecimentos anteriores, cotações de fornecedores e outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

19.7. A planilha de composição de custos não será exigida indistintamente de todos os licitantes como condição de aceitação da proposta, podendo ser solicitada quando necessária à análise de sua exequibilidade.

19.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, vedada a alteração de sua substância ou a majoração do preço ofertado.

19.9. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

19.10. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não obedeça às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, apresente preço inexequível cuja viabilidade não tenha sido demonstrada após diligência, ou permaneça acima do preço máximo admitido pela Administração após a negociação, quando aplicável.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1.1 O licitante declarado vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, através do sistema BNC, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro:

20.1.2 No caso de empresário individual:

20.1.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

20.1.2.2 Documento de identificação com foto do empresário;

20.1.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

20.1.3. No caso de sociedade empresária:

20.1.3.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver;

20.1.3.2. Documento comprobatório dos administradores em exercício, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

20.1.3.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

20.1.3.4 Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações.

20.1.4 No caso de sociedade simples:

20.1.4.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

20.1.4.2 Prova da diretoria em exercício;

20.1.4.3 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);

20.1.4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

20.1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País:

20.1.5.1 Decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente;

20.1.5.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

20.1.5.3 Documento de identificação do representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

20.1.5.4 Procuração com poderes expressos para o representante atuar em licitações públicas.

20.1.6 No caso de cooperativa:

20.1.6.1 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

20.1.6.2 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;

20.1.6.3 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.1.6.4 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e ata de eleição de seus administradores atuais.

20.1.7 Para todos os tipos de sociedade:

20.1.7.1 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.1.7.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação;

20.1.7.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.1.7.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

20.1.8 Forma de apresentação dos documentos:

20.1.8.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema BNC, podendo o Pregoeiro solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitalizados;

20.1.8.2 Os documentos digitalizados deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

20.1.8.3 Os documentos que exijam assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

20.1.8.4 As certidões extraídas pela internet deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticação nos sites emissores.

20.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.2.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

20.2.2 Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

20.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

20.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

20.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

20.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

20.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

20.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

20.3.9 Para fins de comprovação da regularidade social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

20.3.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

20.3.11 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.3.12 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.13 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

20.3.14 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

20.3.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.4.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

20.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições e exceções previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.4. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime empresarial do licitante.

20.4.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados pelas fórmulas estabelecidas neste Edital.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.4.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, poderá ser exigida, como condição adicional de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante esteja sendo habilitado, observados os limites e condições previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.7. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos observarão as disposições específicas do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

20.5 DAS DECLARAÇÕES

20.5.1 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, através do sistema BNC:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

20.5.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

20.5.3 Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no edital.

20.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

20.5.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

20.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

20.5.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.5.8 Declaração de elaboração independente de proposta.

20.5.9. As declarações exigidas poderão ser apresentadas por meio das funcionalidades do sistema eletrônico ou mediante documento eletrônico subscrito pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, admitidas as formas de assinatura eletrônica legalmente reconhecidas.

20.5.10. A falsidade de declaração ou documentação apresentada sujeitará o licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.6.1 Encerrada a etapa de lances e após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação enviados pelo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Item 20 deste Edital.

20.6.2 O julgamento da habilitação observará a ordem estabelecida neste Edital, analisando-se primeiramente a habilitação jurídica, seguida da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas.

20.6.3 A análise dos documentos será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas.

20.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

20.6.4.1. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir o atendimento posterior de requisito de habilitação que não era cumprido pelo licitante na data própria, devendo limitar-se à comprovação, complementação, esclarecimento ou atualização de situação preexistente, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

20.6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

20.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.6.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

20.6.7 O resultado da habilitação será registrado em ata e publicado no sistema eletrônico.

21. DAS AMOSTRAS;

21.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado, a apresentação de amostra do respectivo item, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado da convocação, no local e horário informados por meio do sistema eletrônico.

21.2. A exigência de amostra será realizada somente quando necessária à adequada avaliação do produto, mediante decisão motivada, não constituindo requisito obrigatório para todos os itens ou licitantes.

21.3. A amostra será avaliada de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando, conforme aplicável ao item:

a) tipo, composição e gramatura do tecido;

b) modelo e características da peça;

c) qualidade e uniformidade das costuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- d) acabamento;
- e) qualidade da sublimação, quando se tratar do Item 1;
- f) qualidade do bordado, quando se tratar do Item 2;
- g) uniformidade de cor;
- h) resistência, apresentação e ausência de defeitos aparentes; e
- i) demais características técnicas objetivamente previstas no Termo de Referência.

21.4. A avaliação será realizada por servidor, comissão ou equipe designada pela Administração, sendo o resultado registrado em relatório ou termo próprio e divulgado no sistema eletrônico.

21.5. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, admitidas apenas variações que não comprometam as características, qualidade ou funcionalidade exigidas e que estejam dentro das tolerâncias eventualmente previstas no próprio Termo de Referência.

21.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade objetiva com as especificações exigidas, ensejará a recusa da proposta, mediante decisão motivada.

21.7. Reprovada ou não apresentada a amostra do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo ser solicitada amostra nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

21.8. A apresentação e avaliação da amostra não substituem as verificações realizadas por ocasião do recebimento dos produtos efetivamente fornecidos.

22. DO DESEMPATE

22.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021:

22.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

22.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o que deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

22.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

22.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

22.6 A demonstração de qualquer dos critérios de desempate deverá ser feita mediante apresentação da documentação comprobatória no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro no sistema.

22.7 A ausência de comprovação de qualquer dos critérios de desempate no prazo estabelecido implicará a decadência do direito àquele critério, passando-se à análise do critério subsequente.

22.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.

23. DOS RECURSOS

23.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

23.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizada essa funcionalidade ao término da fase correspondente, sob pena de preclusão, observadas as regras operacionais da plataforma.

23.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo legal, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão.

23.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

23.7. Os recursos, contrarrazões e respectivas decisões serão registrados e disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

23.8. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

24.1. Caberá pedido de reconsideração nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observado o prazo legal correspondente.

24.2. O pedido será dirigido à autoridade responsável pela decisão, que procederá à sua apreciação na forma e nos prazos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

24.3. O pedido de reconsideração será apresentado por meio do sistema eletrônico, quando disponibilizada funcionalidade específica, ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração.

24.4. A Administração poderá rever seus atos quando constatada ilegalidade, erro material ou circunstância juridicamente relevante que justifique a revisão, mediante decisão devidamente motivada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

24.5. A apresentação de pedido de reconsideração não implicará, por si só, efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou quando a autoridade competente, mediante decisão motivada, determinar a suspensão dos efeitos do ato.

24.6. Não será conhecido o pedido apresentado fora das hipóteses ou dos prazos legalmente admitidos.

24.7. A decisão será motivada e registrada nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade na forma da legislação aplicável.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular a licitação por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A revogação deverá ser fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado.

25.3. A anulação ocorrerá quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada.

25.4. Nos casos em que a decisão de anulação ou revogação puder afetar situação jurídica individualizada de licitante, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

25.5. A decisão será devidamente motivada e divulgada pelos meios legalmente exigidos.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente.

26.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A adjudicação será realizada individualmente por item, de acordo com o resultado do julgamento.

26.4. A homologação do procedimento não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

26.5. O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e nos demais meios legalmente exigidos.

26.6. Após a adjudicação e homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

27.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

27.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

27.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

27.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica e mantidas as demais condições, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.7 O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

28.1 As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

28.2 O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do fornecedor registrado.

28.3 Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

28.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, o órgão contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

28.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

28.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

28.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

29. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 A Administração acompanhará os preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e poderá realizar pesquisa de mercado sempre que necessário, especialmente quando houver indícios de alteração relevante dos preços praticados no mercado, com a finalidade de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e subsidiar, quando cabível, a adoção das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

29.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

29.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

29.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

29.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

29.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29.7 O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

29.8 O gerenciamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercido por representante da Administração especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto,

31. DO REAJUSTAMENTO

31.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2 Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

31.5 O reajuste será realizado por apostilamento, mediante simples cálculo aritmético, independentemente de celebração de termo aditivo.

31.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

31.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

32.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

32.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Comprovação da variação dos custos apresentados;

II - Documentos que demonstrem o impacto direto no valor contratado;

32.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

32.5 A análise do pedido de reequilíbrio observará os seguintes aspectos:

- I - Comprovação do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- II - Demonstração da onerosidade excessiva;
- III - Quantificação do impacto no valor contratado;
- IV - Manutenção das demais condições contratuais.

32.6 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato ou à ata de registro de preços.

33. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

33.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

33.2 A alteração de cláusula contratual deverá ser precedida de comprovação técnica e jurídica que demonstre a sua necessidade e justificativa formal.

33.3 Nas alterações unilaterais quantitativas, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.

33.5 A formalização da alteração contratual se dará por meio de termo aditivo ao contrato, exceto nas hipóteses de apostilamento previstas no art. 124, § 4º da Lei 14.133/2021.

33.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

33.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila.

34. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

34.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza da contratação, as condições previstas neste Edital e em seus anexos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

34.2 A contagem do prazo de vigência contratual inicia-se na data da assinatura do contrato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

34.3 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

34.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

34.5 A prorrogação do contrato deverá ser precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração.

34.6 Nos contratos que prevejam prorrogação, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

34.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

35.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta apresentada.

35.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatados nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua substituição ou correção, quando cabível.

35.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

35.5. Fornecer à Contratada as informações, arquivos, logotipos, brasões, artes e demais elementos necessários à personalização das camisas, bem como prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

35.6. Analisar e, quando cabível, aprovar previamente as artes, layouts ou modelos de personalização apresentados pela Contratada, antes do início da respectiva produção, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

35.7. Receber e verificar os produtos entregues, observando sua conformidade com as especificações técnicas, composição dos tecidos, gramaturas, tamanhos, cores, personalização, acabamento, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

35.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, exigindo sua substituição ou correção nos prazos definidos.

35.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

35.10. Cientificar a autoridade ou o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações pela Contratada exigir providências que ultrapassem a competência da fiscalização ou da gestão da contratação.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no respectivo instrumento de contratação e em sua proposta, garantindo a qualidade, a procedência, a durabilidade e a adequação dos produtos fornecidos.

36.2. Observar rigorosamente, na fabricação e no fornecimento das camisas, as especificações relativas ao tipo e à composição do tecido, gramatura, modelo, tamanhos, cores, personalização, acabamento e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

36.3. Executar a personalização das camisas de acordo com as artes, logotipos, brasões, layouts, cores e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração, observando, conforme o item solicitado, os processos de sublimação ou bordado previstos no Termo de Referência, vedada a alteração dos elementos de personalização sem prévia autorização da Administração.

36.4. Submeter à aprovação da Administração, previamente ao início da produção, quando assim exigido na respectiva solicitação de fornecimento, a arte ou layout de personalização, não podendo iniciar a produção correspondente antes da respectiva aprovação.

36.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo e nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, inclusive quanto às quantidades, tamanhos, modelos, cores e personalizações solicitados.

36.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, erros de personalização, divergências de tamanhos, cores ou modelos, desconformidade quanto à composição ou gramatura do tecido, falhas de acabamento ou qualquer outra incompatibilidade com as especificações estabelecidas, no prazo definido no Termo de Referência.

36.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos à fabricação, personalização, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive pelos danos decorrentes de transporte ou manuseio inadequados até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração.

36.8. Atender às solicitações da Administração relacionadas à execução da contratação e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento.

36.9. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que tal comunicação implique, por si só, afastamento das responsabilidades assumidas.

36.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, promovendo, quando cabível, sua substituição, correção ou demais providências necessárias, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

responsabilidades e garantias previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

36.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

37. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

37.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidos por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos produtos fornecidos com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos aplicáveis.

37.2 O fiscal e, quando houver, o gestor da contratação deverão acompanhar a execução do fornecimento, observadas as atribuições que lhes forem conferidas no respectivo ato de designação e na regulamentação aplicável.

37.3 A fiscalização deverá verificar, especialmente, o cumprimento dos prazos e das condições de entrega, bem como a conformidade dos produtos fornecidos quanto às quantidades, modelos, tamanhos, cores, composição e gramatura dos tecidos, personalização, acabamento e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

37.4 Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade nos produtos fornecidos, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e notificar a Contratada para que adote as providências necessárias à correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

37.5 O fiscal ou gestor deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

37.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando presentes os respectivos pressupostos legais, a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos, inadequações ou desconformidades dos produtos fornecidos, nem afasta sua responsabilidade perante terceiros, quando cabível.

37.8 A Contratada deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados e assegurar as condições necessárias à verificação da conformidade dos produtos e ao acompanhamento da execução das obrigações decorrentes da contratação.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

38.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

38.2 As sanções aplicáveis são:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

38.4 A multa será calculada na forma do edital ou do contrato e deverá observar os seguintes limites máximos:

- I - em caso de descumprimento total da obrigação: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- II - em caso de descumprimento parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;
- III - em caso de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

38.5 O processo de aplicação de sanções observará o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

39.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

39.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - determinada por decisão arbitral ou judicial.

39.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

39.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

39.5 A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato pela Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

40. DA TRANSPARÊNCIA

40.1 Todos os atos praticados no curso da licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I - editais e anexos;

II - atas das sessões públicas;

III - contratos e termos aditivos;

IV - notas de empenho;

V - ordem cronológica de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

40.2 O acesso às informações será garantido mediante:

- I - disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- II - transparência ativa das informações;
- III - acesso a documentos e registros;
- IV - possibilidade de acompanhamento em tempo real.

40.3 Os sistemas utilizados para divulgação de informações deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - interface amigável e acessível ao cidadão;
- II - possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos;
- III - disponibilidade de dados abertos;
- IV - integração com outros sistemas governamentais.

40.4 Qualquer pessoa poderá acompanhar o desenvolvimento da licitação e da execução contratual através dos canais disponibilizados, sendo assegurado o direito de:

- I - obter informações sobre o andamento;
- II - solicitar esclarecimentos;
- III - apresentar impugnações e recursos;
- IV - denunciar irregularidades.

40.5 A Administração manterá registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual, disponibilizando acesso público às informações, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

41. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

41.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

41.2. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma da legislação aplicável.

41.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, observadas as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

41.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

41.5. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

41.6. Os prazos e demais condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão considerados de pleno conhecimento e aceitação pelos licitantes mediante a apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento convocatório.

41.7. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis à presente licitação.

41.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Barra/BA, 06 de outubro de 2026.

Reginaldo de Amaral Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas, destinadas à identificação e padronização visual dos servidores e equipes municipais, bem como ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos institucionais e culturais promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Barra/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e unidades administrativas que desenvolvem atividades voltadas à execução das políticas públicas, à realização de ações institucionais e à prestação dos serviços de interesse da coletividade. Nesse contexto, procedeu-se ao levantamento das necessidades da Administração, encontrando-se no procedimento os elementos necessários ao planejamento da contratação.

Verificou-se a necessidade de assegurar o fornecimento de camisas personalizadas destinadas à identificação e padronização visual dos servidores e equipes municipais, bem como ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos institucionais e culturais promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Barra/BA.

No âmbito das atividades administrativas e institucionais, a utilização de camisas padronizadas contribui para a adequada identificação dos servidores e equipes perante a população, especialmente em atividades de atendimento ao público, ações externas e demais situações em que seja necessária sua pronta identificação. Da mesma forma, nos eventos institucionais e culturais, as camisas personalizadas possibilitam a identificação e padronização visual das equipes envolvidas na organização, execução e apoio das atividades.

As necessidades podem surgir em momentos distintos e apresentar variação ao longo do período, especialmente aquelas relacionadas à realização de eventos, campanhas, programas e ações municipais, não sendo possível determinar antecipadamente o quantitativo exato que será efetivamente necessário em cada ocasião.

Considerando essas características, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e unidades administrativas, observados os quantitativos máximos estimados, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade prevista e reduzindo-se a formação antecipada de estoques.

Diante disso, a contratação visa assegurar a disponibilidade de camisas personalizadas com características e padrões de qualidade adequados às necessidades da Administração, contribuindo para a identificação e padronização visual dos servidores e equipes municipais e para o atendimento das ações institucionais e culturais do Município, observados os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizada licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

de Preços – SRP, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) O fornecimento das camisas personalizadas será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, tamanhos, cores, modelos, artes, formas de personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

b) A CONTRATADA deverá proceder à confecção, personalização e entrega dos produtos utilizando-se dos meios, materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, correndo por sua conta todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tecidos, corte, costura, sublimação, bordado, acabamento, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento.

c) Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e que atenda às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, observada a legislação aplicável.

d) As especificações estabelecidas neste Termo de Referência definem as características necessárias ao atendimento da demanda e à garantia dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração. O licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os itens, devendo observar integralmente, em relação a cada item para o qual concorrer, as respectivas especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a arte aprovada ou com as demais condições da contratação serão rejeitados, no todo ou em parte. A CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades e as especificações dos materiais a serem adquiridos estão definidas no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und	Qtd
1	CAMISA MANGA CURTA PERSONALIZADA: Camisa manga curta, confeccionada em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 180 g/m², acabamento uniforme e resistente, com sublimação total. Gola e punhos confeccionados em ribana, composta predominantemente por poliéster e algodão, com elastano, gramatura mínima de 400 g/m², proporcionando elasticidade, resistência e adequado ajuste à peça. A camisa deverá apresentar boa estabilidade dimensional, resistência ao uso e às lavagens, uniformidade de cor e acabamento, não sendo admitidos furos, manchas, falhas de costura, deformações, diferenças acentuadas de tonalidade, linhas soltas ou outros defeitos que comprometam a	und	3500



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	qualidade, durabilidade ou apresentação da peça. A sublimação deverá apresentar impressão uniforme, cores nítidas, boa definição e alinhamento, sem borrões, falhas ou desbotamento prematuro. As costuras deverão ser uniformes e resistentes, com acabamento adequado ao uso contínuo. Tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme demanda.		
2	CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA PERSONALIZADA: Camisa modelo polo, masculina e feminina, confeccionada em malha piquet, composição 60% poliéster e 40% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², acabamento uniforme, resistente e adequado ao uso contínuo. A peça deverá possuir gola polo, acabamento reforçado e costuras uniformes e resistentes, não sendo admitidos furos, manchas, deformações, falhas de costura, diferenças acentuadas de tonalidade, linhas soltas ou outros defeitos que comprometam a qualidade, durabilidade ou apresentação. Cores verde-floresta e/ou branca, conforme demanda da Administração. Personalização mediante bordado digital do logotipo ou brasão municipal, conforme arte fornecida pela Administração, devendo o bordado apresentar boa definição, uniformidade, resistência, alinhamento e acabamento, sem fios soltos ou deformações. Tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme demanda.	und	4000

6. DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será parcelada em 02 (dois) itens, correspondentes às diferentes espécies de camisas personalizadas previstas neste Termo de Referência:

I – Item 1: camisa manga curta personalizada, com sublimação total; e

II – Item 2: camisa polo masculina e feminina personalizada, com bordado.

Os itens possuem características próprias e são tecnicamente separáveis, não tendo sido identificada necessidade técnica ou operacional que imponha o fornecimento conjunto por uma única empresa.

O parcelamento por item mostra-se adequado por possibilitar a participação de fornecedores interessados e aptos ao fornecimento de apenas um dos produtos, evitando a formação de agrupamento que possa restringir, sem justificativa técnica, a participação de potenciais licitantes.

A adjudicação individual também permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada item, preservando-se a padronização e a qualidade dos produtos mediante as especificações técnicas, critérios de aceitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não foram identificados elementos que demonstrem que a reunião dos dois itens em lote único proporcionaria ganho de escala suficiente para justificar eventual redução da competitividade decorrente da obrigatoriedade de um mesmo fornecedor assumir ambos os produtos.

Dessa forma, em consonância com a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, podendo o licitante apresentar proposta para um ou para ambos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

A aceitabilidade das propostas ficará condicionada ao atendimento integral das especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como aos valores máximos unitários admitidos pela Administração para cada item.

A adjudicação será realizada individualmente por item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos ou ao mesmo fornecedor, conforme o resultado do procedimento licitatório.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo preservado até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade favorecer a obtenção de propostas formuladas a partir das condições efetivas de mercado e da estrutura de custos de cada licitante, reduzindo a possibilidade de que os preços ofertados sejam estabelecidos exclusivamente em função do valor previamente estimado pela Administração.

Busca-se, com essa medida, estimular a apresentação de propostas independentes e economicamente consistentes, preservando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O sigilo adotado possui caráter temporário e não prejudica o acesso às informações necessárias à formulação das propostas, tampouco prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Barra/BA manterá preservado o orçamento estimado da contratação durante o procedimento licitatório, assegurando aos interessados o acesso aos quantitativos, especificações e demais elementos indispensáveis à elaboração de suas propostas, sendo o orçamento tornado público após o encerramento da licitação.

8. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, de acordo com as necessidades da Administração e mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as especificações correspondentes a cada solicitação, especialmente quanto aos modelos, tamanhos, cores, quantitativos, artes e formas de personalização, não podendo estabelecer quantidade mínima para cada solicitação ou remessa dos produtos.

b) A Administração designará servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, a arte aprovada, os quantitativos, tamanhos, acabamento, personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

c) O local de entrega dos produtos será aquele indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante, no Município de Barra/BA, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9. PRAZOS

- a) O prazo para entrega dos produtos solicitados será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA e, quando aplicável, da aprovação da arte pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, tamanhos, cores, modelos, formas de personalização e locais indicados na solicitação.
- b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior do licitante no fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, relativamente ao item para o qual apresentar proposta.

Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a documentação apresentada ser suficiente para demonstrar capacidade operacional compatível com o fornecimento de vestuário, uniformes, camisas personalizadas ou outros produtos de natureza semelhante, conforme o item disputado.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a natureza, as características e a complexidade da contratação, sendo vedadas condições ou exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável;
- b) para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos na alínea anterior ficarão limitados ao último exercício social;
- c) a empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;
- d) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos exigidos deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no edital.

13. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;
- b)** Confeccionar, personalizar e entregar os produtos em perfeitas condições, observando integralmente as especificações técnicas, composição dos tecidos, gramaturas, modelos, tamanhos, cores, formas de personalização, acabamento, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- c)** Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento e mediante justificativa devidamente comprovada, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
- d)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquisição dos tecidos e demais insumos, confecção, corte, costura, sublimação, bordado, acabamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos;
- f)** Executar a personalização dos produtos em conformidade com as artes, logomarcas, brasões, inscrições, cores e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE, vedada qualquer alteração sem prévia autorização;
- g)** Submeter à CONTRATANTE, quando solicitado e antes da produção definitiva, a arte ou representação gráfica necessária à conferência da personalização, promovendo, sem ônus adicional, as adequações determinadas para sua compatibilização com as especificações da respectiva solicitação;
- h)** Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados;
- i)** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução do fornecimento, vícios, defeitos, inadequações ou fornecimento de produtos em qualidade inferior à exigida;
- j)** Atender às necessidades da Administração mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela unidade competente, observando os quantitativos, modelos, tamanhos, cores, formas de personalização e demais informações nela estabelecidas;
- k)** Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e, quando aplicável, da aprovação da arte pela CONTRATANTE, em conformidade com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

l) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem defeitos, vícios, falhas de confecção ou acabamento, divergência de tamanho, composição, gramatura, cor ou personalização, bem como qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na proposta ou na arte aprovada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

m) Caso verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, comunicar imediatamente à Administração e, quando cabível, apresentar solicitação fundamentada de prorrogação, indicando o motivo do impedimento, sua respectiva comprovação e o novo prazo pretendido;

n) A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pela Administração, considerando as circunstâncias apresentadas e a legislação aplicável, não constituindo sua apresentação direito automático à prorrogação;

o) Caso a prorrogação não seja concedida e a CONTRATADA deixe de cumprir injustificadamente o prazo estabelecido, ficará sujeita às medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

p) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, somente sendo considerados aptos ao recebimento aqueles que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do direito da Administração de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos desconformes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos, informações, especificações e demais elementos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive, quando aplicável, artes, logomarcas, brasões, inscrições e demais elementos necessários à personalização dos produtos;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando, conforme a necessidade de cada solicitação, os quantitativos, modelos, tamanhos, cores, formas de personalização, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento;

c) Analisar e aprovar, quando aplicável, a arte ou representação gráfica apresentada pela CONTRATADA antes da produção definitiva, indicando tempestivamente eventuais ajustes necessários à sua adequação;

d) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução e a entrega dos produtos, por meio de servidor(es) designado(s) pela Administração, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, personalização, acabamento, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

e) Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições, arte aprovada e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

f) Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatados na execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e devidamente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, mediante conferência dos quantitativos, modelos, tamanhos, cores, especificações técnicas, personalização, acabamento e demais condições dos produtos entregues.

O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificadas.

Após a conferência, verificando-se a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a respectiva Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, com a arte previamente aprovada pela CONTRATANTE, será realizado o recebimento definitivo pelo servidor ou setor competente.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos de confecção, divergências de composição, gramatura, tamanho, cor, personalização ou acabamento, bem como quaisquer outras desconformidades que comprometam o atendimento às condições estabelecidas, poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos dos produtos, nem pelas demais obrigações decorrentes da contratação e da legislação aplicável.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, confecção e acabamento, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão estar livres de vícios, defeitos de fabricação ou confecção, incluindo, entre outros, falhas de costura, acabamento, tecido, sublimação, bordado ou demais elementos de personalização, bem como desconformidades que comprometam sua qualidade ou utilização adequada.

Constatado vício, defeito ou desconformidade imputável à fabricação, confecção ou personalização do produto, e não decorrente de uso inadequado pela Administração, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A substituição ou correção de produto defeituoso ou desconforme não afastará as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da contratação e da legislação aplicável.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos produtos, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente recebidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da situação pela CONTRATADA.

Nos fornecimentos parcelados, o pagamento será realizado em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos em cada fornecimento, não decorrendo da Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição ou pagamento da totalidade dos quantitativos registrados.

19. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução da contratação foram identificados e avaliados no Mapa de Gerenciamento de Riscos integrante da fase preparatória, no qual foram estabelecidas medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os respectivos impactos sobre a contratação.

Entre os principais riscos relacionados à execução do objeto destacam-se o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas; utilização de tecidos com composição ou gramatura inferiores às exigidas; inadequações na sublimação, bordado, acabamento, tamanhos ou demais características das peças; atrasos nas entregas; dificuldades no atendimento de demandas simultâneas; e entrega de produtos com defeitos ou desconformidades.

Como medidas de tratamento, deverão ser observadas, entre outras, a conferência dos produtos no recebimento, a verificação de sua conformidade com as especificações, artes e demais condições previamente aprovadas, o acompanhamento dos prazos de fornecimento e a exigência de substituição dos produtos rejeitados ou desconformes, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na contratação.

O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução, cabendo à fiscalização e à gestão da contratação acompanhar os eventos identificados e adotar tempestivamente as medidas preventivas e corretivas pertinentes, observadas as responsabilidades da Administração e da contratada.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos integra o processo administrativo da contratação e deverá ser observado em conjunto com as disposições deste Termo de Referência.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos pertinentes, a verificação dos quantitativos, modelos, tamanhos, cores, composição dos tecidos, gramaturas, personalização, acabamento, prazos de entrega e demais especificações exigidas, bem como, quando aplicável, a conformidade dos produtos com a arte previamente aprovada pela CONTRATANTE.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, podendo a fiscalização determinar a correção de irregularidades ou a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do fornecimento, ainda que resultante de imperfeições, vícios, defeitos ou inadequação dos produtos fornecidos, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Barra/BA, 01 de outubro de 2026.

Cleveland Davis Rocha Santos

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento – SEAD

Felipe Fagner Barbosa

Diretor de Compras

Decreto Municipal nº 152/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX/2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2026]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2026]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DA BARRA/BA E A EMPRESA
[RAZÃO SOCIAL], xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [XXX/2026] e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [XXX/2026], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital da licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto.

3.2. Subsidiariamente, aplicam-se os códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

3.3. Para resolução de casos omissos, serão observados os princípios que regem a Administração Pública e as normas gerais de Direito Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade do CONTRATANTE, obedecendo às condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas dos materiais conforme solicitação formal do CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, tendo como data-base a data do orçamento estimado, com periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação completa exigida.

5.3. A atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento será calculada com base no IPCA, considerando periodicidade mensal e como base de cálculo o índice do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1. O preço contratado será reajustado anualmente, tendo como data-base a data limite para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante aplicação da seguinte fórmula $R = P_0 \times \{(I_1/I_0) - 1\}$, onde:

R = valor do reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

I₁ = índice do mês de aniversário do contrato (IPCA/INCC); e

I₀ = índice do mês da data limite para apresentação da proposta.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias do fato gerador, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, observando:

6.2.1. A solicitação deverá demonstrar analiticamente a alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido.

6.2.2. A demonstração analítica deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisição de materiais e equipamentos, entre outros documentos necessários.

6.2.3. A Administração analisará o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, verificando:

6.2.3.1. A ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.3.2. A demonstração concreta da variação dos custos do contrato mediante memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.3. Os novos preços que vierem a ser pactuados por meio de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão manter a proporção entre os preços unitários e o preço global ofertados na proposta inicial.

6.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato e nas condições previstas no Termo de Referência, contado o prazo na forma definida nesses instrumentos.

7.2. O recebimento provisório será realizado após a entrega dos produtos, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de conferência das quantidades entregues e de sua aparente conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e os demais documentos aplicáveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, especialmente quanto às quantidades, modelos, tamanhos, cores, composição e gramatura dos tecidos, personalização, qualidade da sublimação ou do bordado, acabamento e demais características técnicas exigidas, mediante manifestação do responsável pelo recebimento ou fiscalização.

7.4. Constatados vícios, defeitos, divergências, erros de personalização ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, divergências ou desconformidades posteriormente constatados, nem afastará as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável e das obrigações assumidas na contratação.

7.6. Os procedimentos de recebimento deverão observar, ainda, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, prevalecendo a necessidade de efetiva verificação da conformidade dos produtos antes de sua aceitação definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas por conta dos recursos alocados no orçamento do Município Da Barra/BA, para o exercício de XXXX.

8.2. As despesas estão programadas na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Gestão/Unidade: [XXX]
Fonte de Recursos: [XXX]
Programa de Trabalho: [XXX]
Elemento de Despesa: [XXX]

8.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8.4. A execução do contrato está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme determina o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas, bem como com a proposta da CONTRATADA e a respectiva Ordem de Fornecimento.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes formalmente designados pela Administração, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

9.2.5. Fornecer à CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto, os arquivos, logotipos, brasões, artes, layouts e demais elementos institucionais necessários à personalização das camisas, bem como prestar os esclarecimentos indispensáveis à correta execução do fornecimento.

9.2.6. Analisar e, quando cabível, aprovar previamente as artes, layouts ou modelos de personalização apresentados pela CONTRATADA, antes do início da respectiva produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.2.8. Extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.3.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato, na respectiva Ordem de Fornecimento e em sua proposta.

9.3.2. Observar rigorosamente, na fabricação e no fornecimento das camisas, as especificações relativas ao tipo e à composição do tecido, gramatura, modelo, tamanhos, cores, personalização, acabamento e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.3.3. Executar a personalização das camisas de acordo com as artes, logotipos, brasões, layouts, cores e demais elementos fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE, observando, conforme o item solicitado, os processos de sublimação ou bordado previstos no Termo de Referência, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

9.3.4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, quando exigido para o respectivo fornecimento, a arte ou layout de personalização antes do início da produção, observando as orientações e os elementos institucionais fornecidos pela Administração.

9.3.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, avarias, erros de personalização, divergências de tamanhos, cores ou modelos, desconformidade quanto à composição ou gramatura do tecido, falhas de acabamento ou qualquer outra incompatibilidade com as especificações exigidas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

9.3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação, personalização, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.3.10. Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que essa comunicação implique, por si só, afastamento de suas responsabilidades.

9.3.11. Atender às normas técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade, durabilidade e conformidade do objeto.

9.3.12. Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitir a realização das verificações necessárias à aferição da conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, conforme portaria específica..

10.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, assegurando o cumprimento das disposições contratuais.

10.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às orientações e solicitações da fiscalização, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários.

10.4. O controle será realizado mediante conferência das especificações técnicas dos materiais entregues, verificação da conformidade com as amostras (se houver), e análise dos laudos ou certificados de qualidade exigidos no Termo de Referência, devendo todos os documentos ser anexados ao processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 11.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. Apresentar documentação falsa ou fraudulenta no decorrer da licitação ou na execução do contrato.

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou sistema equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto, conforme artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Por ato unilateral da Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique diretamente o interesse público.

12.1.3. Por decisão arbitral ou judicial, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4. O contrato poderá ser extinto quando do advento de sua vigência, pelo cumprimento do objeto ou pelo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a entrega dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e após o prazo de 90 (noventa) dias de atraso nos pagamentos.

13.1.3. Subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2. É permitido à CONTRATADA:

13.2.1. Suspender ou encerrar a execução do contrato por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.2. Solicitar a rescisão do contrato por ato unilateral, caso comprovado o descumprimento pela Administração de suas obrigações contratuais.

13.3. A inobservância das vedações estabelecidas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

14.4. As alterações contratuais deverão ser precedidas de:

14.4.1. Justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato, demonstrando sua necessidade.

14.4.2. Análise jurídica do órgão de assessoramento competente.

14.4.3. Demonstração da existência de recursos orçamentários, quando implicar aumento de despesa.

14.5. Nenhuma alteração contratual poderá desnaturar o objeto inicialmente contratado ou frustrar o caráter competitivo da licitação que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como divulgá-los e mantê-los à disposição do público em seu sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da mesma Lei.

15.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, constituindo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os termos aditivos eventualmente celebrados também serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra, Bahia xxx de xxxx de 2026.

[NOME]
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[NOME]
[CARGO]
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX/2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2026]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2026]

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº [XXX/2026], RESOLVE registrar os preços ofertados pelos fornecedores a seguir elencados, observadas as disposições do Edital e as cláusulas dispostas a seguir:

1. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1. Fornecedor principal:

[RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME].

1.2. Cadastro de Reserva:

a) 1º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

b) 2º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

c) 3º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXX	XXXXXX		

[DEMAIS ITENS SEGUEM O MESMO PADRÃO]

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2. O valor total estimado desta Ata é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

3.3. Dos Critérios de Reajuste:

3.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em atendimento ao art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, tendo como data-base a data limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimado.

3.3.3. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.3.4. O reajuste será realizado por apostilamento, mediante solicitação formal da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste instrumento e na regulamentação aplicável.

3.4.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante solicitação formal acompanhada de documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a ocorrência de fato superveniente e a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. O órgão gerenciador analisará o pedido mediante avaliação da documentação apresentada e, quando necessário, realizará pesquisa de preços ou outras diligências destinadas à verificação dos valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3.4.3. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha elevado os preços de mercado e inviabilizado o cumprimento das condições inicialmente registradas, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

3.4.4. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições estabelecidas na Ata, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

3.4.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

3.4.6. As alterações ou atualizações dos preços registrados serão formalizadas nos autos do processo administrativo e registradas no instrumento adequado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na qualidade de órgão gerenciador, competindo-lhe exercer as atribuições relativas ao gerenciamento da Ata, ao acompanhamento dos preços registrados, às negociações eventualmente necessárias e aos demais atos inerentes à sua administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços as Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Barra/BA que tenham integrado o procedimento de registro de preços e cujos quantitativos estejam contemplados no planejamento da contratação, conforme identificação constante do processo administrativo.

4.3. Os órgãos participantes poderão realizar as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus anexos, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

4.4. A utilização da Ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento inicial observará os requisitos, limites e demais condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão aderir a ela, na condição de não participantes, os órgãos e entidades admitidos pela legislação aplicável, desde que observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5.2.1. à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. à demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.2.3. à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

5.3. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá aceitá-la desde que não prejudique o cumprimento das obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo estabelecido na regulamentação aplicável, sempre observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. Compete ao órgão ou entidade não participante assegurar a instrução do respectivo processo de adesão, inclusive quanto à demonstração da necessidade da contratação, da vantagem da adesão, da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e da disponibilidade orçamentária, quando cabível.

5.8. A adesão à Ata não implicará alteração dos quantitativos originalmente registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eventual prorrogação da Ata dependerá de prévia demonstração da vantajosidade dos preços registrados e de decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as demais condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não afasta a necessidade de verificação da vantajosidade dos preços registrados nem as demais medidas de acompanhamento e gerenciamento previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.2. Para fins de formação do cadastro de reserva, os licitantes de que trata o item 7.1.1 antecederão aqueles de que trata o item 7.1.2, respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação obtida no certame.

7.3. O cadastro de reserva será utilizado quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata, especialmente nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

7.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

7.5. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação estabelecida nesta cláusula e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

7.6. A existência de cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário nem implicará direito à contratação dos licitantes nele registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município de Barra/BA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. O órgão gerenciador manterá controle atualizado da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

8.2.1. aos preços registrados;

8.2.2. aos quantitativos registrados, contratados e disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.2.3. aos fornecedores registrados;

8.2.4. às contratações realizadas pelos órgãos participantes;

8.2.5. às adesões eventualmente autorizadas a órgãos ou entidades não participantes; e

8.2.6. às alterações, atualizações ou cancelamentos dos preços e registros realizados durante a vigência da Ata.

8.3. Os preços registrados serão periodicamente acompanhados pelo órgão gerenciador, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e a manutenção de sua vantajosidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desta Ata.

8.4. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na condição de órgão gerenciador, manter atualizadas as informações relativas aos preços, quantitativos, fornecedores e demais ocorrências relacionadas à gestão da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter o preço registrado quando não comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições originalmente registradas; ou

9.1.4. sofrer sanção administrativa que impeça a celebração ou manutenção de contratação com a Administração, observados o alcance e o prazo da penalidade aplicada.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.4.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observadas as condições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

9.5. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por infrações praticadas anteriormente nem a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DAS CONTRATAÇÕES E DO FORNECIMENTO

10.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme o caso, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do fornecedor registrado.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes aos quantitativos registrados, que constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

10.3. Quando houver necessidade de aquisição, a Administração emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, na qual serão indicados, conforme o caso, o item, a quantidade, os tamanhos, modelos, cores, personalizações, local de entrega e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento, observados os quantitativos, preços e condições registrados.

10.4. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Administração e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. Quando o fornecimento exigir arte, layout ou outro elemento específico de personalização sujeito à aprovação da Administração, deverão ser observados os procedimentos de apresentação e aprovação previstos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, devendo a produção observar integralmente a arte aprovada.

10.6. Os produtos fornecidos em decorrência das contratações oriundas desta Ata serão recebidos e conferidos pela Administração, observados os procedimentos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, especialmente quanto às quantidades, modelos, tamanhos, cores, composição e gramatura dos tecidos, personalização, acabamento e demais especificações técnicas aplicáveis.

10.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas deverão ser substituídos ou regularizados pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.8. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do fornecimento, inclusive aquelas relativas à fabricação, personalização, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações, erros de personalização, desconformidades ou pelo cumprimento das garantias e demais obrigações aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.2. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata, observando os prazos, quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na respectiva Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos de contratação aplicáveis.

11.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, observadas as exigências específicas de cada item, especialmente quanto ao modelo, composição e gramatura do tecido, tamanhos, cores, personalização, acabamento e demais características técnicas exigidas.

11.4. O fornecedor registrado deverá executar a personalização das camisas em estrita conformidade com as artes, logotipos, brasões, layouts, cores e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração, observando, conforme o item solicitado, o processo de personalização previsto no Termo de Referência, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

11.5. Quando exigida a aprovação prévia de arte ou layout para determinado fornecimento, o fornecedor registrado deverá submetê-lo à Administração antes do início da respectiva produção, observando as orientações e os elementos institucionais fornecidos.

11.6. O fornecedor registrado deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, erros de personalização, divergências de tamanhos, cores ou modelos, desconformidade quanto à composição ou gramatura do tecido, falhas de acabamento ou qualquer outra incompatibilidade com as especificações exigidas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.7. O fornecedor registrado responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações decorrentes desta Ata e das respectivas contratações, na forma da legislação aplicável, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.8. Constituem, ainda, obrigações do fornecedor registrado:

11.8.1. responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do fornecimento, inclusive aquelas relativas à fabricação, personalização, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

11.8.2. comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes, apresentando as informações e justificativas pertinentes;

11.8.3. prestar ao órgão gerenciador e aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações todas as informações e os esclarecimentos solicitados, bem como colaborar com as verificações necessárias à aferição da conformidade dos produtos fornecidos;

11.8.4. cumprir integralmente as obrigações assumidas nas contratações decorrentes desta Ata, observando as condições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta apresentada, das Ordens de Fornecimento e dos respectivos instrumentos de contratação;

11.8.5. cumprir, durante a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA E DO ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na qualidade de órgão gerenciador, a quem compete, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis:

12.1.1. acompanhar os preços registrados e promover, quando cabíveis, os procedimentos de negociação, alteração ou atualização dos preços, nos termos desta Ata;

12.1.2. acompanhar e controlar os quantitativos registrados, as contratações realizadas e os saldos disponíveis da Ata;

12.1.3. analisar e decidir sobre os pedidos de adesão formulados por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos nesta Ata e na legislação aplicável;

12.1.4. promover, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observados os procedimentos estabelecidos nesta Ata;

12.1.5. convocar, quando necessário e nas hipóteses previstas, os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.1.6. acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados durante a vigência da Ata;

12.1.7. manter atualizadas as informações relativas aos fornecedores, preços, quantitativos, contratações, saldos e demais ocorrências relacionadas à gestão da Ata;

12.1.8. adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata, observadas as competências legalmente estabelecidas.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, inclusive quanto à entrega, ao recebimento e à conformidade dos materiais fornecidos, serão realizados pelos órgãos responsáveis pelas respectivas contratações, por meio de agentes formalmente designados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

12.3. Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento e adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do objeto, nos limites de suas atribuições.

12.4. As irregularidades constatadas na execução das contratações que possam repercutir sobre o registro do fornecedor ou sobre os preços registrados deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

13.2. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

13.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

13.5. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata observarão a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

14.1. O fornecedor registrado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções de:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

14.5. As sanções decorrentes do descumprimento das obrigações próprias desta Ata serão processadas pela autoridade competente, sem prejuízo das providências relacionadas ao cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, quando cabíveis.

14.6. Quando a infração decorrer especificamente de contratação realizada com fundamento nesta Ata, a apuração e a aplicação da sanção observarão as competências do órgão responsável pela respectiva contratação, devendo o órgão gerenciador ser comunicado quando a ocorrência puder repercutir sobre o registro do fornecedor.

14.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos vinculados ao procedimento licitatório, no que couber.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

15.3. A vedação prevista no item 15.2 refere-se aos quantitativos registrados na própria Ata, sem prejuízo da aplicação, às contratações dela decorrentes, das disposições legais pertinentes, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas pertinentes.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Barra, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Barra, Bahia, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME]
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME]
[CARGO]
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Referência: Pregão Eletrônico nº [número/ano]

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM[X] - [NOME DO ITEM]

Valor Global:

3. DECLARAÇÕES

3.1 Declaro que:

- a) Esta proposta é válida por xx (xxxxxxx) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, instalação, testes, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Tenho pleno conhecimento do local e das condições para execução dos serviços;
- e) Disponho de pessoal técnico qualificado e equipamentos necessários à execução do objeto;
- f) Mantereí durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Por expressão da verdade, firmo a presente!



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Observações:

1. A proposta deve ser emitida em papel timbrado da empresa
2. Todas as páginas devem ser numeradas e rubricadas
3. A proposta deve ser assinada pelo representante legal
4. Apresentar uma proposta para cada item que desejar participar
5. Não serão aceitas propostas alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Pregão em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na Lei 14.133/2021;
4. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
2. Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 429 da CLT.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;
3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;
4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;
5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INVOCAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Lei 14.133/2021;
2. Está enquadrada como ☐ Microempresa / ☐ Empresa de Pequeno Porte;
3. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei;
4. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas;
5. Está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer alteração posterior.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
2. O conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto;
5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos e condições do Edital e seus Anexos;
2. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e da proposta;
3. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
4. Está ciente das sanções penais e administrativas cabíveis;
5. Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações;
6. Por fim, declara que qualquer omissão na proposta ou nos documentos de habilitação a licitante está ciente das sanções legais que poderão ser imputadas, bem como sobre recursos infundados ou protelatórios, sob a luz da Lei nº 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]